ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 001/2019

DECRETO N.º 001/2019

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 008/2019 DE 16/04/2019, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 008/2019 de 16 de abril de 2019, que *"Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências"*, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 3,57% (três ponto cinquenta e sete por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 008/2019;

II – conceder recomposição salarial de 3,57% (três ponto cinquenta e sete por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 008/2019;

III – conceder reajuste salarial de 4,66% (quatro ponto sessenta e seis por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 008/2019.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019, e pago na folha de pagamento do mês de abril de 2019, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 008/2019.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019, e pago na folha de pagamento do mês de abril de 2019, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 008/2019.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R$ 1.312,60	26	R$ 2.153,42	51	R$ 3.532,93	76	R$ 5.796,12
2	R$ 1.338,83	27	R$ 2.196,50	52	R$ 3.603,57	77	R$ 5.912,07
3	R$ 1.365,61	28	R$ 2.240,43	53	R$ 3.675,66	78	R$ 6.030,27
4	R$ 1.392,95	29	R$ 2.285,24	54	R$ 3.749,17	79	R$ 6.150,89
5	R$ 1.420,77	30	R$ 2.330,95	55	R$ 3.824,19	80	R$ 6.273,93
6	R$ 1.449,18	31	R$ 2.377,56	56	R$ 3.900,64	81	R$ 6.399,42
7	R$ 1.478,19	32	R$ 2.425,10	57	R$ 3.978,65	82	R$ 6.527,42
8	R$ 1.507,75	33	R$ 2.473,62	58	R$ 4.058,21	83	R$ 6.657,93
9	R$ 1.537,89	34	R$ 2.523,08	59	R$ 4.139,39	84	R$ 6.791,11
10	R$ 1.568,66	35	R$ 2.573,56	60	R$ 4.222,17	85	R$ 6.926,94
11	R$ 1.600,04	36	R$ 2.625,04	61	R$ 4.306,62	86	R$ 7.065,45
12	R$ 1.632,02	37	R$ 2.677,56	62	R$ 4.392,75	87	R$ 7.206,77
13	R$ 1.664,67	38	R$ 2.731,09	63	R$ 4.480,61	88	R$ 7.350,92

14	R$ 1.697,96	39	R$ 2.785,67	64	R$ 4.570,22	89	R$ 7.497,91
15	R$ 1.731,92	40	R$ 2.841,39	65	R$ 4.661,62	90	R$ 7.647,88
16	R$ 1.766,57	41	R$ 2.898,23	66	R$ 4.754,86	91	R$ 7.800,85
17	R$ 1.801,90	42	R$ 2.956,21	67	R$ 4.849,95	92	R$ 7.956,89
18	R$ 1.837,94	43	R$ 3.015,34	68	R$ 4.946,97	93	R$ 8.116,02
19	R$ 1.874,71	44	R$ 3.075,63	69	R$ 5.045,89	94	R$ 8.278,31
20	R$ 1.912,21	45	R$ 3.137,15	70	R$ 5.146,81	95	R$ 8.443,88
21	R$ 1.950,45	46	R$ 3.199,90	71	R$ 5.249,74	96	R$ 8.612,75
22	R$ 1.989,42	47	R$ 3.263,88	72	R$ 5.354,74	97	R$ 8.785,03
23	R$ 2.029,22	48	R$ 3.329,15	73	R$ 5.461,84	98	R$ 8.960,71
24	R$ 2.069,80	49	R$ 3.395,75	74	R$ 5.571,07	99	R$ 9.139,93
25	R$ 2.111,20	50	R$ 3.463,64	75	R$ 5.682,49	100	R$ 9.322,74

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 5.240,84**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 4.642,20**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 4.270,81**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:16195FB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/